



## VIII CONGRESSO NACIONAL DA ASFIC/PJ

### REGULAMENTO

	<b>Pág.</b>
Data e local do Congresso-----	2
Data dos actos eleitorais-----	2
Eleição dos Delegados Sindicais-----	2
Eleição dos Delegados ao Congresso-----	3
Regras genéricas aplicáveis -----	4
Cadernos eleitorais, boletins de voto e acto eleitoral-----	4
Escrutínio -----	5
Votos por correspondência -----	5
Candidatos aos Corpos Gerentes Nacionais da ASFIC/PJ -----	6
Organização e logística do Congresso-----	6
Publicidade e informação-----	7
Casos omissos -----	7
Contactos -----	7



Nos termos do ponto n.º 1 do artigo 30º, dos Estatutos da ASFIC/PJ, o VIII Congresso Nacional decorrerá de acordo com as seguintes normas:

### **Data e local do Congresso**

1. O VIII CONGRESSO NACIONAL da ASFIC/PJ terá lugar em Lisboa, no auditório principal do novo edifício da Polícia Judiciária, nos dias **14 e 15 de Abril de 2016**.

### **Data dos actos eleitorais**

2. Proceder-se-á, no dia **15 de Março de 2016**:
  - à **eleição dos Delegados ao Congresso** representantes de cada categoria profissional abrangida pela ASFIC/PJ (inspectores e todas as categorias minoritárias);
  - à **eleição dos Delegados Sindicais** (membros natos do Congresso);
  - à **eleição das Direcções Regionais** (membros natos do Congresso).
3. As actuais Direcções Regionais deverão proceder à eleição, promovendo os respectivos actos eleitorais sectoriais naquela data.

### **Eleição dos Delegados Sindicais**

4. Os Delegados Sindicais são eleitos nos termos do art.º 342º da Lei 35/2014 de 20 de Junho.  
*(unidade orgânica desconcentrada com menos de 50 trabalhadores sindicalizados, um; com 50 a 99 trabalhadores sindicalizados, dois; com 100 a 199 trabalhadores sindicalizados, três; com 200 a 499 trabalhadores sindicalizados, seis; com 500 ou mais trabalhadores sindicalizados,  $6 + [(n - 500) : 200]$  em que n é o número de trabalhadores sindicalizados – devendo entender-se como uma unidade orgânica, no caso da PJ, todas as Unidades e Departamentos).*
5. Nos termos da alínea j) do art.º 58º dos Estatutos, e com observação do ponto n.º 2 do presente regulamento (período eleitoral), compete aos Delegados



Sindicais em exercício promover e concretizar a eleição dos novos Delegados Sindicais.

### **Eleição dos Delegados ao Congresso**

6. Os Delegados ao Congresso de cada categoria profissional são eleitos de acordo com as regras genéricas fixadas nos n.º 2 e 3 do art.º 27º dos Estatutos.
7. Nos termos referidos anteriormente, os Delegados ao Congresso representantes de cada categoria profissional são eleitos em dois tipos de círculos eleitorais:
  - 7.1. O **círculo eleitoral nacional** correspondente a cada categoria minoritária:
    - a) Coordenadores, Coordenadores Superiores e Assessores
    - b) Inspectores-chefes
    - c) Criminalistas (lofoscopistas)
    - d) Agentes Motoristas
  - 7.1.1 Em cada um destes círculos elege-se 1 delegado por cada 10 ou fracção de 10 associados inscritos a nível nacional.
  - 7.2 Os **círculos eleitorais regionais de Inspectores** correspondentes à área geográfica e departamental abrangida por cada Direcção Regional da ASFIC/PJ.
    - 7.2.1 Os Inspectores elegem 1 delegado por cada 20 ou fracção de 20 associados inscritos nesse círculo.
8. Os **círculos eleitorais regionais relativos aos associados na disponibilidade e/ou na aposentação.**
  - Os associados nestas condições elegem 1 Delegado por cada círculo regional (também correspondente à área geográfica e departamental abrangida por cada Direcção Regional da ASFIC/PJ).

*(Não é demais recordar que os estatutos da ASFIC consagram, relativamente à representatividade das categorias minoritárias, um princípio de discriminação positiva, que visa assegurar que disponham, em Congresso, de uma representatividade efectiva e razoável).*



### Regras genéricas aplicáveis

9. Os actos eleitorais acabados de referir são supervisionados e concretizados pelas actuais Direcções Regionais, coadjuvadas pelos Delegados Sindicais em exercício.
10. Nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 68º dos Estatutos da ASFIC/PJ, consideram-se eleitos os associados mais votados e, em caso de empate, prevalece o associado mais antigo.
11. Em qualquer dos casos, se a votação recair em associado que já tem a condição de membro nato ao Congresso é eleito o associado que a seguir tiver mais votos.

### Cadernos eleitorais, boletins de voto e acto eleitoral

12. A cada associado – eleitor – será facultada uma listagem actualizada com o nome de todos os associados do seu círculo eleitoral, bem como três boletins de voto, onde inscreverá o **nome completo de cada um dos associados que pretende ver eleito, bem como o número de sócio respectivo.**
13. O facto de não constar do boletim de voto o número de associado não implica a nulidade do voto desde que seja inequívoca a identidade do associado.
14. **O boletim de Voto para Delegado Sindical** terá apenas um campo de preenchimento no qual o votante inscreverá o nome do associado e respectivo número (se souber) que pretende eleger como delegado.
15. **O boletim de Voto para Delegado ao Congresso** terá tantos campos de preenchimento quantos os Associados a eleger por departamento/categoria no(s) qual/quais o votante inscreverá o(s) nome(s) do(s) associado(s) e respectivo(s) número(s) (se souber) que pretende eleger como delegado(s) ao Congresso.
16. O Boletim de voto conterà uma referência obrigatória ao círculo eleitoral a que o voto respeita.
17. **O boletim de voto para a Direcção Regional** terá quadrados de escolha de lista candidata, quantos forem as de listas proponentes por região.



### **Escrutínio**

18. Cada Direcção Regional e respectivos Delegados Sindicais providenciarão pela existência de urnas devidamente seladas, que só serão abertas para o escrutínio.
19. Pelas 17 horas do dia marcado para os actos eleitorais, os responsáveis pelas urnas, que deverão ser três, sendo um o Presidente, darão o acto eleitoral como encerrado, procederão ao escrutínio e lavrarão os resultados em acta.
20. A contagem dos votos é um acto interno público (aberto a todos os associados).
21. Concluídos todos os actos eleitorais, os responsáveis pelos mesmos devem fornecer, pela via mais rápida, à Comissão Organizadora do Congresso (no caso, a DRGLI da ASFIC), **a identificação, número de associado, a categoria profissional e a colocação**, dos Delegados eleitos.
22. **Até 17 de Março de 2016** as Direcções Regionais deverão informar a Comissão Organizadora do número de associados que irão pernoitar em alojamento.
23. A relação completa de Delegados ao Congresso, contendo os respectivos contactos de email, deve ser enviada à comissão organizadora **até 21 de Março de 2016**.
24. A relação completa de Delegados ao Congresso deve ser publicitada, o mais tardar, até ao dia **31 de Março de 2016**.

### **Votos por correspondência**

25. Os associados que previsivelmente estarão fora do seu local de trabalho no dia marcado para os actos eleitorais, por razões de serviço, de saúde, por motivos de força maior ou de férias e folgas, podem votar por correspondência, em envelope duplo, em que o primeiro conterà a identificação do associado e a indicação do acto eleitoral em questão (Direcção Regional, Delegado sindical e/ou Delegado ao Congresso) e o segundo envelope, sem qualquer marca, conterà apenas o ou os boletins de voto devidamente dobrados.



## ASFIC/PJ

26. Os votos por correspondência podem ser exercidos junto do delegado sindical respectivo ou funcionários da ASFIC/PJ (caso existam) nos três dias úteis que antecedem o ou os actos eleitorais em questão, para que sejam recebidos antes dos mesmos encerrarem, devendo ser considerados sem qualquer efeito todos os votos que sejam recebidos depois das urnas fecharem.

### **Candidatos aos Corpos Gerentes Nacionais da ASFIC / PJ**

27. Os candidatos aos Corpos Gerentes Nacionais da ASFIC/PJ (Comissão Permanente da Direcção Nacional), para o triénio 2016 – 2019, observadas as normas constantes nos n.º 1, 2 e 3 do art.º 67º dos Estatutos, ganham automaticamente o estatuto de Delegados ao Congresso, com direito a voto, independentemente do facto de terem conseguido fazer-se eleger ou não como delegados ao Congresso.

### **Organização e logística do Congresso**

28. A responsabilidade pela organização e logística do Congresso é da Comissão Organizadora nomeada para o efeito pela Direcção Nacional: a DRGLI.
29. Para possibilitar uma melhor organização e planeamento do Congresso, bem como uma melhor reflexão crítica de todos os associados e ainda a devida publicidade às candidaturas à Comissão Nacional Permanente da Direcção Nacional da ASFIC/PJ, para o mandato de 2016 – 2019, os proponentes de Moções, Programas e listas de Candidatura devem apresentar esses documentos até às 17H30 do **dia 1 de Março de 2016** (sem prejuízo de que isso possa ser feito no início do próprio Congresso e nos termos da Ordem de Trabalhos que vier a ser divulgada, conforme o disposto no n.º 6 do art.º 29º dos Estatutos).
30. **Até ao próximo dia 1 de Abril**, a Comissão Organizadora do Congresso divulgará a Ordem de Trabalhos do Congresso.
31. Nos três dias subsequentes a cada acto eleitoral, a Comissão Organizadora, coadjuvada por cada Direcção Regional, confirmará **junto de cada Delegado**



## ASFIC/PJ

**eleito ao Congresso** (incluindo Delegados Sindicais), a sua presença no Congresso bem como da necessidade de alojamento.

32. Em caso de impossibilidade, devidamente justificada, o Delegado eleito pode ser substituído pelo associado a seguir mais votado.
33. As despesas com o transporte colectivo, refeições e alojamento dos congressistas são da responsabilidade da organização.

### **Publicidade e informação**

34. Os documentos do Congresso poderão ser imprimidos a partir de [www.ASFIC/PJ.org](http://www.ASFIC/PJ.org) (alguns a partir da área reservada dos associados) cumprindo-se, desta forma, o dever de informação dos órgãos dirigentes e o direito à informação (atempada) dos associados, implícito no n.º 5 do art.º 29º dos Estatutos
35. Os documentos do Congresso em suporte de papel poderão ainda ser obtidos junto de cada Direcção Regional e serão entregues aos Delegados no início dos trabalhos do Congresso.

*(Para aceder à área reservada do site da ASFIC/PJ é imprescindível que cada associado obtenha junto da Direcção Nacional o seu «username» e «password»)*

### **Casos omissos**

36. As dúvidas e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Mesa do Congresso

### **Contactos**

Direcção Nacional - Rua Gomes Freire, n.º 174 \* 1169-007 Lisboa

Telefone: 211967397

Fax: 213549100

E-mail: [asficpjgeral@gmail.com](mailto:asficpjgeral@gmail.com)

Site: <http://asficpj.org/>

***A Comissão Organizadora do Congresso***